



**PORTARIA N.º 013/2020**

A Dra. **ALINE FREITAS DA SILVA**, Juíza de Direito, Diretora do Foro da Comarca de Pirenópolis-GO, no uso de suas atribuições legais.

Disciplina o retorno gradual do trabalho presencial no âmbito da Comarca de Pirenópolis.

Considerando o atual cenário global da pandemia causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), que exigiu a tomada de medidas de saúde pública para retardar a transmissão e a propagação do vírus e mitigar seus efeitos;

Considerando a edição dos DECRETOS JUDICIÁRIOS n.º 632, 865, 866, 900, 1.141, 1.272, 1.317 e 1.431, todos de 2020 pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

Considerando o disposto pelas RESOLUÇÕES 313, 314, 318 e 322, todas de 2020 do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a necessidade de adequar o funcionamento das Varas Judiciais desta comarca de Pirenópolis, com a finalidade de manter a prestação da atividade jurisdicional;



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer o retorno gradual e escalonado ao trabalho presencial no Fórum desta Comarca de Pirenópolis, a partir do dia 10 de agosto de 2020, para realização dos serviços nas unidades administrativas e jurisdicionais, na forma definida no Decreto Judiciário nº 1.431 de 2020, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**Art. 2º.** Continua sendo adotado o trabalho remoto para magistrado, servidores, estagiários e colaboradores, todavia aqueles que exercerão atividade presencial obedecerão a escala definida pelo respectivo chefe de cada setor.

**Art. 3º.** As pautas de audiências presenciais deverão ser encaminhadas para a Secretaria da Diretoria do Foro com, no mínimo, dois dias de antecedência da realização do ato, através do WhatsApp.

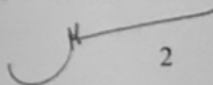
**Art. 4º.** Os vigilantes ficarão responsáveis por autorizar a entrada no edifício do Fórum apenas das pessoas necessárias para a realização dos atos.

§1º. As listas das pessoas agendadas para atendimento e prática de atos presenciais deverão ser encaminhadas, via WhatsApp, para o vigilante que estiver responsável por autorizar a entrada no respectivo dia.

**Art. 5º.** As salas de audiência e os corredores onde deverão aguardar as pessoas que participarão do ato presencial deverão ser preparados pelos colaboradores de serviços gerais, de modo que as cadeiras para espera fiquem distantes no mínimo 1,5 m (um metro e meio), se necessário, interditando assentos contínuos em longarinas.

**Art. 6º.** Os prazos de retomada gradual poderão ser revistos em caso de alteração na situação fática do enfrentamento da pandemia de Covid-19 nesta Comarca.

**Art. 7º.** A entrada de pessoas para as sessões de julgamento do Tribunal do Júri envolvendo réus presos deverá se limitar àquelas imprescindíveis ao





**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

COMARCA DE PIRENÓPOLIS  
Diretoria do Foro

ato, sendo expressamente vedado o acesso de público, inclusive familiares de vítimas e acusados.

**Art. 8º.** Continuam proibidos, até ato posterior desta Diretoria do Foro:

- a) o acesso de estudantes para acompanhamento das audiências presenciais;
- b) a colheita de assinaturas de réus e reeducandos na escrivania criminal e das execuções penais.

**Art. 9º.** Antes do dia 04 de outubro de 2020, não serão realizados atendimentos presenciais para questões que possam ser resolvidas via canais de atendimento ou sítio eletrônico (consultas processuais, emissão de guias e certidões, etc.).

**Art. 10.** Fica mantida a Portaria nº 12/2020 da Diretoria do Foro de Pirenópolis, no que for compatível com o disposto na presente Portaria.

**Art. 11.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Dada e passada nesta comarca de Pirenópolis-GO, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (07/08/2020).

**Aline Freitas da Silva**  
Juíza de Direito e Diretora do Foro